



EDITAL DE ABERTURA DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORIA E DELEGADOS REGIONAIS DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - ASSUERGS

Edital nº 01/2015

A Comissão Eleitoral da ASSUERGS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo eleitoral para escolha da Diretoria e dos Delegados Regionais da ASSUERGS.

1 - DA FINALIDADE DA ELEIÇÃO

1.1 - A eleição tem por objetivo escolher a composição da Diretoria e dos Delegados Regionais para a gestão 2016-2017.

1.2 - A Diretoria tem a seguinte composição:

Presidente
Vice-Presidente
Diretor Administrativo
1º Secretário Executivo
2º Secretário Executivo
1º Tesoureiro
2º Tesoureiro
Diretor de Cultura e Comunicação Social
Diretor de Mobilização e Convênios
03 (três) Suplentes

1.3 - Os Delegados Regionais são os representantes eleitos em cada Região na qual está dividida a Uergs e serão eleitos junto com a Diretoria, sendo que cada Região escolherá 01 (um) representante mais votado e 01 (um) suplente segundo mais votado, assim distribuído:

Região I: Administração Central/Reitoria, Unidades de Guaíba, Novo Hamburgo, Osório e Campus Central.

Região II: Unidades de Bento Gonçalves, Caxias do Sul, Encantado, Montenegro, São Francisco de Paula e Vacaria.

Região III: Unidades de Cruz Alta, Erechim, Frederico Westphalen, Sananduva e Soledade.

Região IV: Unidades de São Luiz Gonzaga e Três Passos.

Região V: Unidades de Cachoeira do Sul e Santa Cruz do Sul.

Região VI: Unidades de Alegrete, Bagé, Santana do Livramento e São Borja.

Região VII: Unidade de Tapes.

1.4 - Poderão votar e ser votados todos os sócios pertencentes ao corpo técnico e de apoio administrativo da Uergs, que estiverem em dia com suas obrigações e que tenham sido admitidos ao quadro social da associação até **60 (sessenta) dias antes da data da eleição.**

2 - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1 - Calendário:

DATA	ATIVIDADES
15/10/2015	Edital de Abertura – publicação.
02 a 13/11/2015	Período de inscrição por chapa para a Diretoria e de inscrição individual para os Delegados Regionais. Prazo final de recebimento até as 17 horas do dia 13/11/2015.
18/11/2015	Edital de Homologação das Inscrições – publicação.
01 a 10/12/2015	Período de Votação via e-mail.
15/12/2015	Apuração da votação.
15/12/2015	Edital do resultado e homologação final – publicação.
1º quinzena de janeiro de 2016	Posse dos eleitos.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições das chapas concorrentes à Diretoria deverão ser formalizadas, exclusivamente, por mensagem eletrônica (e-mail) enviada pelo candidato a presidente à Comissão Eleitoral da ASSUERGS no endereço assuergs@uergs.edu.br, no período compreendido entre o dia **02 de novembro até as 17 horas do dia 13 de novembro de 2015.**

3.2 - No referido requerimento de inscrição deverá constar a nominata de todos os integrantes de chapa e seus respectivos cargos na diretoria, inclusive os suplentes.

3.3 - As inscrições dos concorrentes a Delegado Regional deverão ser formalizadas, exclusivamente, por mensagem eletrônica (e-mail) enviada pelo associado à Comissão Eleitoral da ASSUERGS no endereço assuergs@uergs.edu.br, no período compreendido entre o dia **02 de novembro até as 17 horas do dia 13 de novembro de 2015.**

3.4 - Os candidatos a Delegado Regional somente poderão concorrer no limite de sua Região pertencente a sua lotação.

3.5 - Em nenhuma hipótese será aceita a inscrição realizada através de endereço eletrônico que não seja institucional.

4 - DO PERÍODO E DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

4.1 - O período de votação será do dia **01 de dezembro até 17 horas do dia 10 de dezembro de 2015**.

4.2 - A cédula de votação eletrônica será enviada por meio da conta de correio eletrônico assuergs@uergs.edu.br no dia **01 de dezembro de 2015** a todos os sócios da ASSUERGS que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

4.3 - As instruções de votação estarão contidas no texto da mensagem do correio eletrônico.

4.4 - A cédula de votação eletrônica será específica para os cargos de Delegado Regional.

4.5 - A Comissão não se responsabiliza pelo não recebimento de correspondência eletrônica por falhas técnicas.

5 - DO RESULTADO DA VOTAÇÃO

5.1 - A apuração dos votos será realizada no dia **15 de dezembro de 2015, às 14 horas** na Reitoria, à rua Sete de Setembro, 1156, podendo ser acompanhada pela categoria que assim o desejar.

5.2 - Será eleita à Diretoria da ASSUERGS para o biênio 2016-2017 a chapa que obtiver maior número de votos, independente do número de abstenções, votos brancos ou nulos.

5.3 - Serão eleitos os Delegados Regionais para o biênio 2016-2017, aqueles que obtiverem o maior número de votos em ordem decrescente em suas Regiões, independente do número de abstenções, votos brancos ou nulos.

5.4 - No caso de empate, tanto para Diretoria quanto para Delegado Regional serão observados os seguintes critérios, sucessivamente:

- A soma do tempo dos candidatos inscritos para Presidente, Vice-Presidente e Diretor Administrativo no quadro social da ASSUERGS para Diretoria;
- O maior tempo no quadro social da ASSUERGS para Delegado Regional;
- Sorteio público.

6 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1 - A Comissão Eleitoral da ASSUERGS homologará o resultado final desse Processo Eleitoral no dia **15 de dezembro de 2015**.

7 - DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1 - A Comissão Eleitoral será responsável pela elaboração e acompanhamento do processo eleitoral em todas as suas fases, e será soberana em suas decisões, sempre à luz da legalidade e visando o interesse comum da categoria. A presente Comissão está constituída por cinco sócios da associação, a seguir nominados:

- Claudia Tavares Rodrigues Greski
- Carina Peres Vieira
- Janete Bielaski de Matos
- Renato de Oliveira Moreira
- Sandro Donadel Moscardini - Presidente

7.2 - Os membros da Comissão Eleitoral, desde já, são considerados inelegíveis pelo presente Edital.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As divulgações dos Editais e dos materiais pertinentes ao Processo Eleitoral será por meio de correio eletrônico, afixação nos murais dos locais de trabalho e no Blog da ASSUERGS em <http://assuergs-uergs.blogspot.com.br/>.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos por essa Comissão Eleitoral da ASSUERGS com base no Estatuto e na legislação específica.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2015.

Comissão Eleitoral da ASSUERGS